

**Processo n.:** @REC 19/00923278

**Assunto:** Recurso de Embargos de Declaração interposto contra o Acórdão n. 0534/2019, exarado no Processo n. @REC-1900615026

**Interessado:** Mauro Vargas Candemil

**Procuradores:** Paulo Fretta Moreira e outros

**Unidade Gestora:** Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional - Laguna

**Unidade Técnica:** DRR

**Acórdão n.:** 294/2020

**ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em

1. Conhecer do Recurso de Embargos de Declaração interposto nos termos do art. 78 da Lei Complementar (estadual) n. 202, de 15 de dezembro de 2000, pelo Sr. Mauro Vargas Candemil, interposto contra o Acórdão n. 534/2019, exarado na Sessão Ordinária de 16/10/2019, nos autos do Processo n. @REC 19/00615026, e, no mérito, dar-lhe provimento, atribuindo efeitos infringentes para declarar a nulidade dos atos processuais praticados a partir da publicação da pauta em 08/10/2019, incluindo a própria publicação da pauta e o acórdão embargado.

2. Dar ciência deste Acórdão, do Relatório e Voto do Relator que o fundamentam, ao Interessado acima nominado e aos procuradores constituídos nos autos.

**Ata n.:** 12/2020

**Data da sessão n.:** 10/06/2020 - Ordinária - Virtual

**Especificação do quórum:** Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

**Representante do Ministério Público de Contas/SC:** Cibelly Farias

**Conselheiros-Substitutos presentes:** Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA  
JÚNIOR  
Presidente

LUIZ ROBERTO HERBST  
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS  
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC